



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Departamento de Economia
Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados

EDITAL Nº 188/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - VAGAS REMANESCENTES (1/2022)

Programa recomendado pela CAPES e criado pela UFPel dá os títulos de Mestre e Doutor em Economia Aplicada. A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao exame de seleção local para o Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados da UFPel, mestrado e doutorado em economia aplicada, estarão abertas no período de **03 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022**. Para efetivar a inscrição é necessário o envio da seguinte documentação para o e-mail da Secretaria do Programa (ppgom@ufpel.edu.br):

1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgom/pagina-exemplo/processo-seletivo/>);
2. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula);
3. *Curriculum Vitae* (CV Lattes);
4. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
5. Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome;
6. Entrega de proposta de projeto de dissertação de mestrado (contendo um ensaio de artigo científico) ou projeto de tese de doutorado (contendo dois ensaios de artigos científicos). O projeto de dissertação deve conter no máximo 10 (dez) páginas e o projeto de tese deve conter no máximo 15 (quinze) páginas, já incluídos elementos pré e pós textuais;
7. Duas cartas de recomendação enviadas diretamente pelos respectivos professores/declarantes para o e-mail do Programa (ppgom@ufpel.edu.br), conforme modelo obtido na página do PPGOM (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgom/pagina-exemplo/processo-seletivo/>), na guia Informações/Processo Seletivo;
8. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- Informações adicionais podem ser obtidas na secretaria do Programa, através do e-mail: ppgom@ufpel.edu.br.

Os candidatos que desejam se inscrever em vagas de ações afirmativas, devem enviar para o e-mail da Secretaria do Programa (ppgom@ufpel.edu.br), durante o período de **03 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022**, a seguinte documentação:

1. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;
2. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim;
3. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence;
4. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence;
5. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID;
6. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgom/pagina-exemplo/processo-seletivo/>), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPEL;
7. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado por uma Comissão de Avaliação do PPGOM-UFPEL e contemplará a avaliação do projeto de dissertação de mestrado ou do projeto de tese de doutorado, sendo o projeto de dissertação composto por um ensaio de artigo científico de no máximo 10 (dez) páginas e o projeto de tese composto por dois ensaios de artigos científicos com no máximo 15 (quinze) páginas, já incluídos elementos pré e pós-textuais (a ser entregue conjuntamente com a documentação necessária para a inscrição). Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos projetos será de acordo com os seguintes critérios:

- Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto. Este item terá peso de 40% da nota final.
- Adequação do projeto com as linhas de pesquisa existentes no PPGOM. Este item terá peso de 30% da nota final.
- Coerência e adequação dos objetivos com a metodologia proposta. Este item terá peso de 30% da nota final.

Os projetos que atingirem nota final maior ou igual a 7,0 (sete) serão considerados aprovados. Os candidatos aprovados serão então classificados de acordo com a nota do projeto e as Resoluções 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 09/2019 (CONSUN/UFPEL) e 54/2021 (CONSUN/UFPEL), que regulamentam as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência, servidores da UFPEL e pessoas travestis ou transexuais.

III – DAS VAGAS

Ao todo serão disponibilizadas **no máximo 7 (sete) vagas** para o curso de mestrado e **1 (uma) vaga** para o curso de doutorado. Seguindo as Resoluções 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 09/2019 (CONSUN/UFPEL) e 54/2021 (CONSUN/UFPEL), no máximo 01 (uma) vagas do mestrado serão reservadas para pessoas negras,

quilombolas, indígenas e com deficiência, no máximo 01 (uma) vagas do mestrado será reservada para servidores da UFPEL e no máximo 01 (uma) vaga do mestrado será reservada para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas:

1. **Mestrado:** no máximo 4 vagas por ampla concorrência, no máximo 1 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, no máximo 1 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e no máximo 1 vaga para servidores da UFPEL.
1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os candidatos selecionados constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na secretaria do Programa e no portal do PPGOM/UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgom/>) até dia 25 de fevereiro de 2022. Os candidatos inscritos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase solicitando através da Secretaria do Programa.

V – DOS RECURSOS

Os recursos à nota do projeto de dissertação ou tese deverão ser encaminhados por e-mail para a Secretaria do Programa (ppgom@ufpel.edu.br) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados e divulgada aos candidatos dentro do prazo de até 5 dias úteis, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Devido a pandemia do COVID-19 as aulas poderão ocorrer na modalidade on-line.

- Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas nos cursos de Mestrado e Doutorado pelo Programa em nenhuma das duas formas de seleção.

- Esta seleção não garante concessão de bolsas de estudos e pesquisas.
- Teste de proficiência em línguas poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados pelas Instituições de Ensino Superior.
- Recomenda-se que candidatos interessados no curso de mestrado e doutorado em economia aplicada do PPGOM/UFPeI consultem o regimento do programa para o conhecimento das regras de planos de estudos, regimento de créditos, exigências de desempenho escolar e demais informações.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO NOBRE FERNANDEZ
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

MARCOS BRITTO CORREA
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

ISABELA FERNANDES ANDRADE
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NOBRE FERNANDEZ, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 23/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/12/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 23/12/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1548238** e o código CRC **A66E3AEB**.